

LEI Nº 1.603, DE 15 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02.....Poder Executivo
0206.....Secretaria de Transportes e Obras
0206.16..... Habitação
0206.16.482..... Habitação Urbana
0206.16.482.1601..... Sistema Habitacional
0206.16.482.1601.3046..... Apoio ao Sistema Habitacional
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

02.....Poder Executivo
0204.....Secretaria da Saúde e do bem estar Social
0204.08..... Assistência Social
0204.08.244..... Assistência Comunitária
0204.08.244.0801..... Assistência Social Geral
0204.08.244.0801.3014..... Obra na área Social
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE MAIO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal